



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN.**

1.2 O valor estimado foi baseado segundo o projeto básico elaborado nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 (em anexo), obtido a partir da utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme determinação do art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 119.479,68 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), incluindo BDI de 20,34%, em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do TCU, segundo as planilhas em anexo.

1.4 A presente contratação será feita por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da assinatura e se encerrará com a conclusão do objeto da presente contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada obedecer ao Cronograma Físico e Financeiro, que prevê o fim da obra em até 90 (noventa) dias.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN e para manter a segurança dos servidores e vereadores, considerando que parte da cobertura do prédio cedeu com as chuvas recentes no município, conforme o Laudo Técnico de Inspeção emitido nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

2.2 O comprometimento de parte do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Acari/RN representa risco para os servidores que exercem suas funções diariamente no local. Além disso, a parte cedida está localizada no plenário da Casa Legislativa, local em que ocorrem as Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024.

2.3 Nesta perspectiva e considerando que o Laudo Técnico de Inspeção concluiu que o risco da edificação ruir é EMINENTE, a edificação possui grau de risco CRÍTICO, com recomendação de embargo da edificação até que a substituição da cobertura seja realizada, é necessária a contratação de empresa para execução da reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN, conforme o Projeto Básico em anexo ao presente Termo de Referência.

2.4 Por fim, a necessidade de contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico e nas planilhas que o compõem.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado é uma obra, nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

4.1 Contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro, Acari/RN.

4.2 O serviço deve ser realizado por empresa especializada em execução de obra e serviços de engenharia; deve estar devidamente registrada nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo; deve possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta; deve apresentar exequibilidade para cumprir com as obrigações contratuais; deve estar disponível para sanar, a qualquer tempo, dúvidas e possíveis inconsistências na execução da obra; deve cumprir todas as obrigações constantes no edital ou aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

5.1 A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2 Será exigida a garantia da contratação na modalidade caução em dinheiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.2.1 A garantia na modalidade caução deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.3 O contratado deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ora previstos no Projeto Básico e planilhas, apêndices deste Termo de Referência.

6. VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h.

6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta contratação, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para o fim do recebimento das propostas.

6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do serviço obedecerá o Cronograma Físico e Financeiro presente no Projeto Básico apêndice a este Termo de Referência.

8. **MODELO DE GESTÃO**

8.1 A avença formalizada por meio de contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço contratado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato ou substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal de contratos ou substituto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o serviço descrito neste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, o contratado solicitará da Câmara Municipal de Acari/RN a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, o contratado apresentará Nota Fiscal de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

8.12 Serão exigidas as seguintes certidões e os seguintes documentos para a realização do pagamento do serviço contratado: Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Boletim de Medição.

8.13 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização da Câmara Municipal de Acari/RN, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal ou Substituto indicado pela Câmara Municipal de Acari/RN, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico da Câmara Municipal de Acari/RN, o qual ficará com uma das vias.

8.14 O pagamento da primeira Nota Fiscal, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

8.15 A Câmara Municipal de Acari/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas ao contratado, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela contratada, nos termos contratuais.

8.16 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) fiscal do contrato ou substituto.

8.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato ou substituto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

8.18 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.20 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

8.21 A Câmara Municipal de Acari/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.22 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.23 Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

8.24 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor global estimado desta contratação é de R\$ 119.479,68 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

9.2 A execução da obra de que trata este Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 1135 - Reforma e Manutenção das Instalações da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 A Câmara Municipal de Acari/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); b) Certidão Negativa Correicional - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3frNANK4yDzG-OZCBwmU6K2mtw-A>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

eventual negativa de contratação.

- 10.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- 11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8 Caso o fornecedor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência.
- 11.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 13.2 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto desta contratação;
- 13.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa contratação.
- 13.4 Os documentos listados deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data do início do envio das propostas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 14.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Câmara Municipal de Acari/RN, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 14.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Acari/RN, em 23 de abril de 2024.

ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Acari/RN